



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO Nº 081/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo **Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 031/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CASA DO ATLETA LTDA - EPP** CNPJ: 05.999.969/0001-31 e **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA** CNPJ: 41.227.145/0001-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONSTANTE NOS LOTES 001, 002, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023.** Conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 031/2023, Processo n.º 081/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos: medalhas e troféus mediante o envio da Autorização de Compra, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos itens licitados em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nas medalhas e troféus entregues;

2.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de **06 (seis) dias** úteis, contado da convocação;

2.2.2 - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;

2.2.3 - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

2.2.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos: medalhas e troféus registrados, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos itens licitados, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 5.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos: medalhas e troféus, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do **Anexo 02** desta Ata.
- 5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.4 - A solicitação do fornecedor para **cancelamento** dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a **aplicação das penalidades** previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DOS PRODUTOS: MEDALHAS E TROFÉUS

7.1 - Os Produtos: medalhas e troféus devem ser entregues conforme tamanho e quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referência.

7.1.1 - Os produtos: medalhas e troféus devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação;
- b) Especificações conforme termo de referencia (anexo 1)

7.1.2 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

7.2 - Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens 7.1, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

7.3 - O adjudicatário terá que, garantir que todas as medalhas e troféus entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

7.3.1 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos itens licitados respeitando todas as normas sanitárias.

7.4 - O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos: medalhas e troféus, a contar da entrega dos itens, contra quaisquer defeitos de fabricação e deslocamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

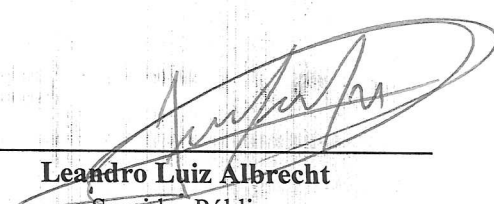
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 / 04 / 2023



BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
Contratante



Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público
Matrícula: 7386-5
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.042/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº.042/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa CASA DO ATLETA LTDA - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 031/2023 – Processo nº. 081/2023.

Nome da Empresa: **CASA DO ATLETA LTDA - EPP**

CNPJ: **05.999.969/0001-31**

Insc. Estadual: **28.330.013-02**

Endereço: **Rua 7 de setembro**

nº.: **319**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79.002-121**

Estado: **MS**

Telefone: **(67) 3383-4812**

e-mail: casadoatletalda@hotmail.com

Responsável: **Carlos Alberto Vilalba**

CPF: **089.308.198-18**

RG: **18.499.536-X SSP/SP**

Endereço: **Campo Grande-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1	37897	JOGO DE TROFÉU, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	JEBS	JG	40,00	845,0000	33.800,00
VALOR TOTAL R\$								33.800,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 19 10 4 /2023.

BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas

Conforme Decreto nº. 004/2021

Contratante

Leandro Luiz Albrecht

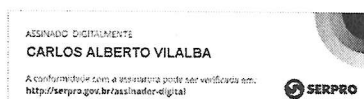
Servidor Público

Matrícula: **7386-5**

Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 15 10 5 /2023.



Carlos Alberto Vilalba
CPF: **089.308.198-18**
CASA DO ATLETA LTDA - EPP
CNPJ: **05.999.969/0001-3**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 042/2023, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 031/2023 – Processo nº. 081/2023.

Nome da Empresa: **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**

CNPJ: **41.227.145/0001-47**

Insc. Estadual: **90884820-90**

Endereço: **Avenida Amélia Belay**

nº.: **1158-SL:01-38**

Bairro: **Pq Das Grevileas 3**

Cidade: **Maringá**

CEP: **87025-210**

Estado: **PR**

Telefone: **(44) 999756544**

e-mail: fenixdobrasilsports@gmail.com

Responsável: **Bruno Bertolasce**

CPF: **115.915.329-90**

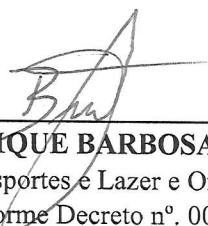
RG: **14.517.215-2 SSP/PR**


Endereço: **Maringá-MS**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	28491	MEDALHA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	INVICTA	UN	3.000,00	11,8900	35.670,00
VALOR TOTAL R\$								35.670,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 04 / 2023.


BRENDO CAIQUE BARBOSA DOS SANTOS
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 004/2021
Contratante


Leandro Luiz Albrecht
Servidor Público
Matrícula: **7386-5**
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 15 / 05 / 2023.

BRUNO BERTOLASCE
Assinado de forma digital por BRUNO BERTOLASCE:11591532990
Dados: 2023.05.15 09:29:31 -03'00'

Bruno Bertolasce
CPF: **115.915.329-90**
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA
CNPJ: **41.227.145/0001-47**

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3269/2023

PROCESSO Nº 377 /202 2 – PREGÃO Nº 179 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 8 /202 3 .
FAVORECIDO: **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.777,50** – DOTAÇÃO: 10. 01.103010504 .2. 018 . 33 90. 30 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2 ;

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /0 5 /202 3 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3268/2023

PROCESSO Nº 377 /202 2 – PREGÃO Nº 179 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 8 /202 3 .
FAVORECIDO: **C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **102,00** – DOTAÇÃO: 10. 01.103010504 .2. 018 . 33 90. 30 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2 ;

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /0 5 /202 3 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
EXTRATO DE EMPENHO Nº 3267/2023

PROCESSO Nº 377 /202 2 – PREGÃO Nº 179 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0 8 /202 3 . FAVORECIDO: **AUXILIUM ODONTO COMERCIO DE EQUIPAMENTO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **7.973,09** – DOTAÇÃO: 10. 01.103010504 .2. 018 . 33 90. 30 .00.00 – MARIANA CRUZ ROSADA – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2 ;

IGOR BRUNO JANUARIO – MATRÍCULA: 7721-6 ;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 /0 5 /202 3 .

Matéria enviada por MIRIAN BARBOSA AMADEU CORRÊA

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

PROCESSO Nº 081/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 01/2023. Empresas Vencedoras: CASA DO ATLETA LTDA - EPP com o lote 002, FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA com o lote 001. Os interessados em terem acesso a **Ata de Registro de Preços nº 042/2023**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 15 de maio de 2023.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 321/2023

CONTRATO: 321/2023 – **PROCESSO:** 010/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 007/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.